

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 41

O Povo do Municipio de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) de abril próximo o prazo para o pagamento do imposto territorial municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 22 de fevereiro de 1958.

(Prefeito)